

INSPECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho n.º 298/2008 de 1 de Abril de 2008

O regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, estabelece no seu artigo 8.º, n.º 1, como regra geral que os veículos oficiais de serviços gerais da Região só podem ser conduzidos pelos motoristas a que estejam confiados, os quais ficam pessoalmente responsáveis pelas mesmas.

Aquele mesmo artigo do citado regulamento, no seu n.º 2, apresenta-nos uma excepção a tal regra, ao permitir, em casos fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, que os veículos oficiais possam ser conduzidos por funcionários ou agentes que não integrem a carreira profissional de motorista.

Ora a realidade é que a Inspecção Regional das Pescas (IRP), em virtude da natureza das atribuições e competências que lhe estão legalmente conferidas relativamente à inspecção, vigilância e controlo do exercício da pesca marítima, da aquicultura e das actividades conexas, possui uma frota automóvel, distribuída pelas ilhas Faial, Pico, São Miguel e Terceira, embora o seu quadro orgânico, definido no âmbito do mapa de pessoal da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (Anexo II ao Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio), não disponha de qualquer funcionário integrado na carreira de motorista de ligeiros.

Ademais, as actividades de fiscalização e controlo da pesca marítima, da aquicultura e das actividades conexas, desde a produção à comercialização, pressupõem, em princípio, a prestação de serviço em carácter de permanência por parte dos funcionários e agentes que não tendo a categoria profissional de motorista integram as carreiras de regime especial de inspecção de pescas, o que configura a necessidade premente de aqueles trabalhadores estarem munidos de autorização expressa para a condução dos veículos automóveis afectos à Inspecção Regional das Pescas.

Tem-se afigurado, de igual modo e com regularidade, a necessidade de um funcionário da carreira de técnico de informática e um funcionário requisitado, integrado na carreira de técnico profissional de controlo, conduzirem os veículos oficiais da IRP, pela natureza das funções que exercem neste serviço e pela mobilidade que se lhes exige, razão por que se entende, também quanto a eles, nos termos do artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, permitir a utilização do parque automóvel do serviço, desde que por causa e no exercício de funções públicas.

Assim, no uso das competências consagradas no artigo 16.º, n.º 3, alínea c), do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, com respeito pelo disposto nos artigos 2.º e 8.º, n.º 2, e em cumprimento dos artigos 10.º e 12.º, n.º 3, todos do Regulamento de Utilização das Viaturas da Região Autónoma dos Açores, anexo à Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, determino o seguinte:

1 – É autorizada a condução dos veículos automóveis oficiais afectos à Inspecção Regional das Pescas, em virtude de conveniência de serviço, por parte dos funcionários a seguir indicados, apesar dos mesmos não possuírem a categoria profissional de motorista:

a) Carla Patrícia Medeiros Machado Sampaio, inspector-adjunto do quadro regional de ilha de São Miguel, afecta à IRP, titular da carta de condução n.º A-71533-0, válida até 2041-08-26;

- b) Herlander Carlos Fortuna Pacheco, técnico de informática, do quadro regional de ilha do Faial, afecto à IRP, titular da carta de condução n.º H-22780-7, válida até 2046-06-22;
- c) Ivone do Carmo Dutra da Silva, inspector superior do quadro regional de ilha do Faial, afecto à IRP, titular da carta de condução n.º H-17842-5, válida até 2035-01-29;
- d) João Vasco Gomes Feitoria, inspector-adjunto do quadro regional de ilha da Terceira, afecto à IRP, titular da carta de condução n.º FA-100732-5, válida até 2038-05-21;
- e) Joaquim António Pereira Fernandes, inspector superior do quadro regional de ilha de São Miguel, afecto à IRP, titular da carta de condução n.º C-208410-4, válida até 2025-03-24;
- f) Luís Filipe da Rosa Sousa, inspector superior do quadro regional de ilha da Terceira, afecto à IRP, titular da carta de condução n.º AN-31579-3, válida até 2039-05-31;
- g) Mário José Dinis Tomé, inspector-adjunto do quadro regional de ilha do Pico, afecto à IRP, titular da carta de condução n.º H-18142-3, válida até 2034-05-07;
- h) Nilton Cruz André Goulart, inspector-adjunto do quadro regional de ilha do Pico, afecto à IRP, titular da carta de condução n.º H-15318-3, válida até 2038-02-02;
- i) Rui Nelson Ferreira de Jesus, inspector-adjunto do quadro regional de ilha de São Miguel, afecto à IRP, titular da carta de condução n.º A-61014-0, válida até 2040-07-12;
- j) Rui Pedro Medeiros Pereira, técnico profissional de controlo, do quadro regional de ilha de São Miguel, afecto ao IAMA e prestando serviço na IRP, por requisição, titular da carta de condução n.º A-52141-8, válida até 2025-12-30;
- k) Susana Teresa Vale Dias Estácio, inspector superior do quadro regional de ilha do Faial, afecto à IRP, titular da carta de condução n.º H-16579-1, válida até 2039-05-31.

2 – Apenas é permitida a utilização dos veículos automóveis oficiais da Inspecção Regional das Pescas por causa e para o exercício de funções públicas, independentemente do dia e hora, sendo proibido o seu uso para fins pessoais.

3 – É obrigatória a existência permanente em cada viatura de uma folha de serviço diária, cujo modelo consta do Anexo II ao Regulamento anexo à Portaria n.º 41/97, de 19 de Junho, que é preenchida integral e obrigatoriamente pelo condutor, após cada utilização.

4 – São revogados os Despachos n.ºs 563/2004, de 25 de Março de 2004, 771/2005, de 14 de Junho de 2005, e 44/2007, de 15 de Dezembro de 2006, publicados no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores*, II Série, respectivamente, a 6 de Abril de 2004, 28 de Junho de 2005 e 2 de Janeiro de 2007.

5 – O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

24 de Março de 2008. - O Inspector Regional das Pescas, *Rogério Ribeiro Ferraz*.